

# Código de conducta do grupo Fiat

FIAT  
GROUP

# 1 – Código de conducta do grupo Fiat

## INDICE

<b>Introdução</b>	<b>2</b>	<b>4. Relações externas</b>	<b>8</b>
		Clientes	8
<b>1. Guia para o uso do Código</b>	<b>3</b>	Fornecedores	8
		Instituições públicas	8
<b>2. Políticas de conduta nos negócios</b>	<b>4</b>	Organizações sindicais e partidos políticos	9
Situações de conflito de interesses	4	Comunidades	9
Insider trading e proibição do uso de informações confidenciais	4	Comunicações e informações societárias	9
Obrigações de confidencialidade	4	Relações com os meios de comunicação	9
Corrupção e pagamentos ilícitos	4	<b>5. Saúde, segurança e ambiente</b>	<b>10</b>
Prevenção da “lavagem” do dinheiro	5	<b>6. Contabilidade e controle interno</b>	<b>10</b>
Concorrência	5	<b>7. Atuação e garantias</b>	<b>12</b>
Leis sobre embargo e controle das exportações	5		
Confidencialidade	5		
<b>3. Pessoal</b>	<b>6</b>	<b>Apêndices</b>	
Obrigações	6	A – Definição de empresa controlada	13
Empregados que exercem cargos de responsabilidade	6	B – Interpretação e sinalização de violações	14
Financial Officers	6	C – Regras aplicáveis aos Financial Officers	15
Oportunidades iguais	7		
Agressões	7		
Ambiente de trabalho	7		
Bens da empresa	7		
Admissões	7		

## INTRODUÇÃO

A Fiat é um Grupo internacional que, pelas dimensões e extensão geográfica de suas atividades, tem um papel de destaque para o desenvolvimento econômico e o bem estar das comunidades onde está presente. A missão do Grupo está voltada para o crescimento e a criação de valor, através do fornecimento de produtos e serviços inovadores para a máxima satisfação do cliente, respeitando os interesses legítimos de todas as categorias dos sujeitos interessados<sup>1</sup>, agindo com imparcialidade e de maneira correta na gestão da relação de trabalho, das normas de segurança dos trabalhadores e no respeito às leis e às disposições regulamentares a serem aplicadas em seus vários campos de atividade. Com base em tais princípios o Grupo Fiat segue uma conduta correta e imparcial. Todas as relações de negócios deverão estar fundadas na integridade e lealdade e deverão ser mantidos sem nenhum conflito entre os interesses empresariais e pessoais. Para atingir este objetivo o Grupo Fiat solicita a seus empregados, na execução de suas tarefas, o respeito aos mais elevados padrões de comportamento nos negócios, de acordo com quanto está estabelecido no presente Código e nas Políticas às quais o mesmo se refere. O Código representa uma direção e uma base para todos os empregados, permitindo-lhes, desta forma, maior eficácia para realizar a missão do Grupo. O Código constitui um elemento fundamental do modelo de organização de controle interno, que o Grupo Fiat se propõe a reforçar e desenvolver continuamente. Face a quanto acima, o Grupo:

- garante a rápida difusão do Código para todo o Grupo e junto a todos os destinatários;
- garante que todas as atualizações e as modificações sejam rapidamente levadas ao conhecimento de todos os destinatários do Código;
- fornece uma sustentação adequada na formação e informação, colocando à disposição um suporte adequado de consulta em caso de dúvidas de interpretação do Código;
- garante que os empregados que assinalem violações do Código não fiquem sujeitos a nenhuma forma de constrangimento ou punição;
- o adota sanções corretas e proporcionais ao tipo de violação do Código e cuida para que sejam aplicadas indistintamente para todas as categorias de empregados tendo como referência as disposições de lei, de contrato e das normas internas vigentes nas jurisdições onde atua;
- executa controles periódicos para verificação do respeito às normas do Código.

O Grupo agradece e estimula contribuições construtivas sobre conteúdos do Código dadas tanto pelo seu pessoal quanto por terceiros.

O Grupo se esforça para fazer com que os princípios do Código sejam compartilhados com consultores, fornecedores e qualquer outro sujeito que estabeleça relações comerciais estáveis com o Grupo. O Grupo não inicia nem mantém relações de negócio com os que se recusam expressamente a respeitar os princípios do Código.

---

<sup>1</sup> No presente Código como “sujeito interessado” entende-se um indivíduo, uma comunidade ou uma organização que influi nas operações de uma ou mais empresas do Grupo ou sofre suas repercussões. Os sujeitos interessados podem ser internos (por exemplo, os empregados) ou externos (por exemplo, clientes, fornecedores, acionistas, comunidades locais).

## 1. GUIA PARA O USO DO CÓDIGO

### O que é o Código?

O Código é um documento aprovado pelo Conselho de Administração da Fiat S.p.A. que define os princípios de conduta nos negócios do Grupo bem como os compromissos e as responsabilidades dos empregados.

O Código estabelece o programa para assegurar uma eficaz prevenção e descoberta de violações de leis e disposições regulamentares aplicáveis a sua atividade.

Para o caso em que as normas vigentes numa específica jurisdição sejam mais permissivas que as normas do Código, prevalecerão estas últimas.

### Quem são os destinatários do Código?

O Código se estende aos Conselheiros de Administração da Fiat S.p.A, a todos os empregados da Empresa que pertencem ao Grupo<sup>2</sup> e a todos os outros sujeitos ou empresas que agem em nome e por conta de uma ou mais empresas do Grupo.

O Grupo pretende fazer com que as empresas onde tem uma participação minoritária adotem Códigos de Conduta onde os princípios sejam inspirados, ou, pelo menos, não contrastantes com os princípios do Código.

O Grupo pretende fazer com que o Código seja considerado um padrão de best practice para a condução dos negócios pelos sujeitos com os quais mantém relações de negócios em base duradoura, tais como consultores, experts, agentes e concessionários.

### Onde se aplica o Código?

O Código é aplicado na Itália e em todos os outros países onde o Grupo tem suas atividades.

### Onde pode ser encontrado o Código?

O Código é levado a conhecimento de todos os empregados num local acessível, com as modalidades mais apropriadas de acordo com as normas e hábitos locais e pode ser consultado no site internet do Grupo ([www.fiatgroup.com](http://www.fiatgroup.com) - rede externa, <http://fiatgroup.net> - rede interna) onde é livremente acessível. Além disso pode ser solicitado ao Setor de Pessoal, ao Departamento Jurídico ou aos Representantes do Controle Interno.

### O Código pode ser modificado?

O Código está sujeito à revisão do Conselho de Administração da Fiat S.p.A. A atividade de revisão leva em consideração as contribuições enviadas pelo seu pessoal e por terceiros, as evoluções normativas e as práticas internacionais mais conhecidas, bem como a experiência adquirida na aplicação do próprio Código.

As eventuais modificações do Código efetuadas após esta atividade de revisão são publicadas e serão disponíveis nas modalidades acima indicadas.

<sup>2</sup> No presente Código entende-se como "Grupo" a Fiat S.p.A. e as empresas controladas conforme o artigo 2359 do Código Civil Italiano bem como outras empresas controladas conforme o art. 26 do D.Lei 9/4/1991, n. 127. O texto de tais prescrições de lei é indicado no Apêndice A

## **2. POLÍTICAS DE CONDUTA NOS NEGÓCIOS**

O Grupo estrutura e desenvolve sua atividade empresarial solicitando a todos os empregados e aos outros sujeitos destinatários que adaptem seus comportamentos aos próprios valores na condução dos negócios. Todos os seus empregados e os outros sujeitos destinatários prosseguirão a atividade empresarial do Grupo obedecendo as seguintes políticas:

### **Situações de conflito de interesses**

Todas as decisões e escolhas empresariais tomadas que se destinam ao Grupo devem corresponder a seu maior interesse.

Portanto, os empregados e os outros sujeitos destinatários devem evitar todo o possível conflito de interesses, com destaque nos interesses pessoais ou familiares (por exemplo, a existência de participações financeiras ou comerciais com fornecedores, clientes ou concorrentes, vantagens impróprias através da função exercida dentro do Grupo, propriedade ou negociação de títulos, etc.) que poderiam influenciar o critério independente na decisão do que é melhor para o interesse do Grupo e a maneira mais oportuna de consegui-lo.

Qualquer situação que constitua ou provoque um possível conflito deve ser comunicada imediatamente ao próprio superior hierárquico. Cada empregado deve comunicar por escrito a seu superior a existência de uma atividade de trabalho em base estável com uma empresa não pertencente ao Grupo ou qualquer relação de caráter financeiro, comercial, profissional, familiar ou de amizade com poder de influir na imparcialidade de sua conduta perante um terceiro.

### **Insider trading e proibição do uso de informações confidenciais**

Todos os empregados devem obedecer terminantemente às leis relativas ao abuso das informações confidenciais (c.d. insider trading) vigentes na jurisdição específica.

Principalmente, em hipótese alguma, os empregados e os outros destinatários devem utilizar informações que não sejam de domínio público obtidas pela sua posição dentro do Grupo Fiat ou por manter relações de negócios com o Grupo, para negociar, direta ou indiretamente, ações de uma empresa do Grupo ou de outras empresas ou então obter vantagens pessoais, assim como favorecer demais terceiros.

As informações confidenciais ou price sensitive são sempre tratadas com a mais rigorosa obediência aos procedimentos específicos e às normas elaboradas pelo Grupo para este fim. Para determinar quando as informações confidenciais devem tornar-se públicas o Grupo segue os procedimentos previstos pelas leis vigentes.

### **Obrigação de confidencialidade**

Os conhecimentos desenvolvidos pelo Grupo Fiat constituem um recurso fundamental que cada empregado e destinatário deve tutelar. Efetivamente, em caso de divulgação imprópria de tais conhecimentos o Grupo poderia sofrer um dano patrimonial e de imagem.

Portanto, os empregados e os outros destinatários não podem revelar a terceiros informações relativas aos conhecimentos técnicos, tecnológicos e comerciais do Grupo, assim como outras informações não públicas relativas ao Grupo, a não ser nos casos em que tal revelação seja exigida por lei, por decisão judicial, por determinação de autoridade pública competente ou por outras disposições regulamentares ou onde seja expressamente previsto através de específicos acordos contratuais nos quais as partes tenham se empenhado em utilizá-las exclusivamente para os fins em que tais informações são transmitidas e a manter sua confidencialidade. As obrigações de confidencialidade indicadas no Código permanecem mesmo após a cessação da relação de trabalho.

## **Corrupção e pagamentos ilícitos**

O Grupo Fiat, seus empregados e os outros destinatários se comprometem a respeitar os mais elevados padrões de integridade, honestidade e atitude correta em todas as relações dentro e fora do Grupo.

Nenhum empregado deve, direta ou indiretamente, aceitar, solicitar, oferecer ou pagar quantias de dinheiro ou outras utilidades (incluindo presentes ou doações, com exceção de objetos comerciais normalmente aceitos a nível internacional) mesmo sofrendo pressões ilícitas.

O Grupo não tolera nenhum tipo de corrupção em relação a funcionários públicos, ou qualquer outra parte ligada ou vinculada a agentes públicos, de qualquer forma ou maneira, em qualquer jurisdição interessada, nem naquelas onde estas atividades sejam, na prática, admitidas e não penalizadas judicialmente.

Face a quanto acima é proibido aos empregados e aos outros destinatários oferecer brindes comerciais, presentes ou outras utilidades que possam constituir violação à lei ou regulamentos, ou que estejam em desacordo com o Código, ou que possam prejudicar o Grupo, mesmo apenas na imagem, ao se tornarem públicos.

Além disso é proibido aos empregados e aos outros destinatários (bem como a seus familiares) aceitarem brindes, presentes ou outros benefícios que possam comprometer sua independência de julgamento. Para isto cada empregado e destinatário deve evitar situações onde interesses de natureza pessoal possam entrar em conflito com os interesses do Grupo.

## **Prevenção da “lavagem” do dinheiro**

O Grupo Fiat e seus empregados nunca devem estar ou ser envolvidos em atividades que impliquem a “lavagem” (isto é a aceitação ou contratação) de entradas através de atividades criminosas de qualquer forma ou maneira.

O Grupo e seus empregados devem verificar em caráter preventivo as informações disponíveis (incluindo informações financeiras) sobre parceiros comerciais e fornecedores, para conhecer a respeitabilidade e a legitimidade de suas atividades antes de iniciar com eles qualquer tipo de negócio.

O Grupo deve sempre seguir a aplicação das leis contra a “lavagem de dinheiro” em qualquer jurisdição competente.

## **Concorrência**

O Grupo Fiat reconhece a importância fundamental de um mercado competitivo e se compromete a respeitar as normas da lei da concorrência que se aplicam onde atua.

O Grupo e seus empregados evitam ações (criação de cartéis, divisão de mercados, limitações de produção ou de venda, acordos condicionados, etc.) que possam representar uma violação às leis da concorrência.

No âmbito da concorrência desleal, o Grupo não viola de maneira consciente os direitos de propriedade intelectual de terceiros.

## **Leis sobre embargo e controle das exportações**

O Grupo Fiat se preocupa em garantir que suas atividades comerciais sejam realizadas de forma a não violar em nenhuma circunstância as leis internacionais de embargo e controle das exportações vigentes nos países onde o Grupo atua.

No caso de normas divergentes em matéria de embargo, após ouvir o parecer do Departamento Jurídico, a questão deve ser submetida à decisão do Administrador Delegado da Empresa do Grupo interessada.

## Confidencialidade

No âmbito do desenvolvimento de suas atividades empresariais o Grupo Fiat detém uma quantidade substancial de dados pessoais e de informações confidenciais, que se compromete a manter de acordo com todas as leis sobre a confidencialidade vigentes nas jurisdições onde atua e da melhor maneira para a proteção da confidencialidade.

A este propósito, o Grupo garante um alto grau de segurança na seleção e utilização de seus sistemas de information technology destinados ao tratamento de dados pessoais e informações confidenciais.

## 3. PESSOAL

O Grupo reconhece que a motivação e o profissionalismo de seu pessoal são fatores essenciais para manter a competitividade, a criação de valor para os acionistas e a satisfação do cliente. Os princípios indicados a seguir confirmam a importância do respeito ao indivíduo, de acordo com as leis nacionais e as Convenções fundamentais do O.I.L., garantem igualdade de tratamento e excluem qualquer tipo de discriminação.

### Obrigações

O código é parte integrante e substancial do contrato de trabalho de todo o empregado do Grupo.

Consequentemente o Grupo Fiat exige que todos os empregados obedeçam fielmente as disposições do Código. Qualquer violação das disposições do Código é portanto tratada com firmeza com a consequente adoção de sanções adequadas.

Portanto, os empregados devem:

- cumprir as disposições e políticas do Código relativas a suas específicas funções, participando também de eventuais atividades de formação;
- adotar ações e comportamentos coerentes com o Código e abster-se de qualquer conduta que possa lesar o Grupo ou comprometer sua honestidade, imparcialidade ou reputação;
- assinalar tempestivamente eventuais violações do Código com as modalidades indicadas no Apêndice B;
- adequar-se a todas as disposições internas, criadas pelas empresas ou pelo Setor do Grupo com o objetivo de obedecer ao Código ou reconhecer eventuais violações do mesmo;
- consultar o Departamento Jurídico, de acordo com quanto indicado no Apêndice B, para obter esclarecimentos sobre a interpretação do Código;
- cooperar plenamente com eventuais indagações de violações do Código, mantendo a maior discrição sobre a existência de tais indagações, e participar ativamente, quando solicitado, às atividades de auditing sobre o funcionamento do Código.

### Empregados que exercem cargos de responsabilidade

Qualquer pessoa que exerça a cargo de coordenação, chefia, de gerência ou de direção deve representar um exemplo e ser líder e orientador de acordo com os princípios de conduta nos negócios indicados no Código, e, através de seu comportamento, deve demonstrar aos empregados que o respeito do Código é um fator fundamental de seu trabalho, verificando que os empregados tenham consciência de que os resultados do business nunca devem afastar-se do respeito aos princípios do Código.

Todos os chefes, responsáveis e diretores devem assinalar cada caso de desrespeito do Código e têm a responsabilidade de assegurar a tutela dos que tivessem assinalado, em boa fé, as violações do Código e adotar a aplicar, após ouvir os competentes Prepostos ao Sistema de Controle Interno, sanções proporcionais à violação cometida e suficientes para dissuadir a ocorrência de novas violações.

## Financial Officers

Todos os empregados qualificados como Chief Executive Officer (Superintendente), Chief Financial Officer (Diretor Administrativo Financeiro), Chief Accounting Officer (Contador), Controller (Responsável pelo Controle de Gestão), Treasurer (Tesoureiro) e General Counsel (Diretor Jurídico ou Responsável por Assuntos Jurídicos) ou que exerçam, também de fato, funções similares em uma ou mais empresas do Grupo, devem, além de respeitar o Código, respeitar as prescrições indicadas no Apêndice C. Qualquer derrogação, mesmo apenas parcial e limitada no tempo e no objeto, às prescrições indicadas no Apêndice C deverá ser autorizada pelo Conselho de Administração da Fiat S.p.A em caso de motivos graves e justificados.

## Oportunidades iguais

O Grupo se propõe a oferecer as mesmas oportunidades no trabalho e promoção profissional a todos os empregados.

Os responsáveis de todos os departamentos devem garantir que em todas as fases da relação de trabalho, como a admissão, a formação, a retribuição, as promoções, as transferências e a cessação da relação, os empregados sejam tratados de acordo com suas capacidades de atender às necessidades da função evitando qualquer forma de discriminação principalmente discriminação de raça, sexo, idade, nacionalidade, religião e convicções pessoais.

## Agressões

O Grupo considera totalmente inaceitável qualquer tipo de agressão ou comportamento impróprio, como os relativos à raça, sexo ou a outras características pessoais, que tenham o objetivo e o efeito de violar a dignidade da pessoa para quem estes abusos ou comportamentos sejam dirigidos, seja dentro ou fora do local de trabalho.

## Ambiente de trabalho

Os empregados devem esforçar-se para manter decoro no ambiente de trabalho, onde a dignidade de todos é respeitada.

Em particular, os empregados do Grupo Fiat:

- não devem exercer suas funções no trabalho sob o efeito de substâncias alcoólicas ou outras drogas;
- devem ter sensibilidade quanto à necessidade dos que podem sofrer desconforto físico devido aos efeitos do “fumo passivo” no ambiente de trabalho, até nos países onde é permitido fumar no ambiente de trabalho;
- devem evitar comportamentos que possam criar clima de intimidação ou ofensivo perante os colegas ou submissão com o intuito de marginalizá-los ou desacreditá-los no ambiente de trabalho.

## Bens da empresa

Solicita-se que os empregados utilizem os bens e os recursos da empresa aos quais tenham acesso ou que eles utilizem de maneira eficiente e com modalidades idôneas para proteger seu valor. É proibida toda a utilização destes bens e recursos em desacordo com os interesses do Grupo Fiat ou que seja indicada para motivos profissionais não inerentes à relação de trabalho com o Grupo.

## Admissões

Não é permitido aos empregados do Grupo Fiat aceitar ou solicitar promessas de pagamentos em dinheiro ou bens ou benefícios, pressões ou prestações de qualquer natureza que possam ter a finalidade de promover a admissão na função de empregado de um trabalhador ou sua transferência ou sua promoção.

## 4. RELAÇÕES EXTERNAS

O Grupo Fiat e seus empregados devem manter e desenvolver suas relações com todas as categorias de sujeitos interessados agindo de boa fé, com lealdade, corretamente, com transparência e com o devido respeito aos valores fundamentais do Grupo.

### Clientes

O Grupo Fiat tem como objetivo atender satisfatoriamente as necessidades do cliente final e julga essencial que seus clientes sejam sempre tratados de maneira correta e honesta. Portanto exige de seus empregados e dos outros destinatários do Código que cada relação e contato com os clientes seja baseado na honestidade, na atitude profissional correta e na transparência.

Os empregados devem seguir os procedimentos internos de suas respectivas empresas criados para alcançar este objetivo através do desenvolvimento e da manutenção das relações profícuas e duradouras com os clientes, oferecendo segurança, assistência, qualidade e valor sustentado pela contínua inovação.

As empresas do Grupo em suas relações com os clientes devem evitar discriminações injustas nos contatos com os mesmos e não devem utilizar impropriamente seu poder contratual prejudicando um cliente qualquer.

### Fornecedores

O sistema fornecedores representa um papel fundamental para melhorar a competitividade estrutural total do Grupo Fiat.

Para garantir de maneira constante o mais elevado nível de satisfação do cliente, o Grupo seleciona os fornecedores com base em suas capacidades de oferta quanto à qualidade, inovação, custos e serviços.

Considerando a enorme importância que representa para o Grupo a participação de seus sócios nos valores do Código, os empregados devem selecionar os fornecedores de acordo com os métodos adequados e objetivos levando em consideração, além da qualidade, inovação, custos e serviços oferecidos, também os valores enunciados no Código. Pede-se também aos empregados de estabelecer e manter com os fornecedores relações estáveis, transparentes e de colaboração.

### Instituições públicas

As relações com as instituições públicas devem ser geridos somente pelas funções e através dos empregados encarregados para este fim; estas relações devem ser transparentes e inspiradas nos Valores do Grupo.

Homenagens ou cortesias (quando permitidas pelas normas vigentes) para representantes de instituições públicas deverão ter valor módico e serem proporcionais ao caso e, mesmo assim, de forma a não serem interpretadas como destinadas a obter vantagens indevidas para o Grupo.

O Grupo atua em total colaboração com organismos normativos e governamentais no contexto de seu legítimo âmbito de atividade. No caso em que uma ou mais empresas do Grupo esteja sujeita a inspeções legítimas conduzidas pelas autoridades públicas, o Grupo cooperará plenamente.

No caso em que uma instituição pública seja cliente ou fornecedora de uma empresa do Grupo, esta última deve atuar com o mais rigoroso respeito às leis e às normas que regulam a aquisição ou a venda de bens e/ou serviços àquela particular instituição pública.

Qualquer atividade de lobby pode ser exercida somente onde permitido e dentro do rigoroso respeito às leis em vigor, e, de qualquer forma, em conformidade ao Código e aos eventuais procedimentos específicos prescritos pelo Grupo.

## **Organizações sindicais e partidos políticos**

Qualquer relação do Grupo Fiat com as organizações sindicais, partidos políticos e seus representantes ou candidatos deve ser estabelecida dentro dos mais elevados princípios de transparência e seriedade.

São permitidas contribuições econômicas do Grupo somente se impostas ou permitidas expressamente por lei e, neste último caso, com a autorização dos competentes órgãos societários de cada empresa do Grupo.

Eventuais contribuições dos empregados do Grupo, assim como as atividades por eles prestadas, devem ser entendidas exclusivamente como sendo fornecidas a título pessoal e voluntário.

## **Comunidades**

O Grupo Fiat e seus empregados estão bastante empenhados em manter um comportamento socialmente responsável, respeitando os valores imprescindíveis para um ambiente limpo e de um lugar de trabalho saudável e seguro, garantindo que as culturas e as tradições de cada país onde atua sejam obedecidas e respeitadas.

De acordo com as Convenções fundamentais do O.I.L., o Grupo não utiliza trabalho de menores, isto é não, emprega pessoas com idade inferior àquela permitida por lei para executar o trabalho que pelas normas do lugar de onde a prestação de serviço e, de qualquer forma, com idade inferior a quinze anos, ressalvadas as exceções expressamente previstas pelas convenções internacionais e eventualmente pela legislação local. O Grupo, além disso, tem o cuidado de não negociar com fornecedores que utilizam trabalho de menores, como acima definido.

## **Comunicações e informações societárias**

O Grupo Fiat reconhece a importância que uma comunicação clara e eficaz nas relações internas e externas representa. De fato, a comunicação e as relações externas influenciam, direta e indiretamente, para o desenvolvimento da empresa.

Portanto, é necessário que estas atividades sejam organizadas de acordo com critérios claros e homogêneos, que levem em consideração tanto as necessidades das várias linhas de business quanto o papel econômico e social do Grupo em seu conjunto.

As informações que saem da empresa devem ser sempre rápidas e coordenadas na qualidade de Grupo, de maneira a usufruir de todos os benefícios originados pela dimensão e o potencial do Grupo.

Os empregados encarregados da divulgação para o público das informações relativas aos Setores ou empresas do Grupo, linhas de business ou áreas geográficas, através de discursos, participações em seminários, publicações ou qualquer outra forma de apresentação, devem obedecer as disposições específicas criadas pelo Grupo e obter, quando necessário, a autorização preventiva do setor da empresa que possui esta função ou do responsável encarregado pelas comunicações externas.

A comunicação com os mercados econômicos e financeiros e os órgãos de vigilância deve ser sempre efetuada rapidamente e de maneira cuidadosa, completa, correta, clara e compreensível e, sempre em conformidade às leis que se aplicam nas jurisdições interessadas.

Esta forma de comunicação deve ser gerida exclusivamente através do pessoal encarregado para este fim que tem a responsabilidade de se comunicar com os mercados econômicos e financeiros e com as autoridades de vigilância.

## **Relações com os meios de comunicação**

O contato com os meios de comunicação representa um papel importante para a criação da imagem do Grupo Fiat. Portanto, todas as informações relativas ao Grupo devem ser transmitidas de maneira verdadeira e homogênea e somente através de empregados responsáveis da comunicação à mídia. Todos os outros empregados não devem fornecer informações do Grupo que não sejam públicas para os representantes da mídia, nem ter com a mídia nenhum tipo de contato voltado para a divulgação de notícias confidenciais da empresa, e ter o cuidado de comunicar à pessoa ou ao setor competente qualquer pergunta formulada pela mídia.

## 5. SAÚDE, SEGURANÇA E AMBIENTE

Todo o empregado do Grupo não deve expor os outros empregados a riscos inúteis que possam provocar danos a sua saúde ou integridade física.

É objetivo do Grupo garantir uma gestão eficaz da saúde, segurança e ambiente, pois os considera fatores decisivos para seu sucesso.

Todos os que trabalham para o Grupo são responsáveis pela boa gestão da saúde, segurança e ambiente.

O Grupo adota um sistema eficaz de gestão ambiental que respeita todas as normas nacionais e internacionais na matéria.

Estes são os princípios fundamentais em que se inspira:

- não poluir;
- otimizar continuamente a utilização dos recursos;
- desenvolver produtos cada vez mais compatíveis com o meio ambiente.

O Grupo deseja preservar a confiança do público em relação à integridade das suas atividades através de sinalizações e confrontos abertos com outros sujeitos, com o objetivo de melhorar o conhecimento dos temas internos e externos quanto à saúde, segurança e ambiente relativos às suas atividades. Anualmente o Grupo fornece informações específicas sobre a atuação das políticas ambientais através da publicação do “Relatório Ambiental”.

## 6. CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO

O esforço do Grupo Fiat está voltado para maximizar o valor para os acionistas a longo prazo.

Para poder manter este compromisso o Grupo adota elevados padrões de planejamento financeiro e controle e sistemas de contabilidade coerentes e adequados aos princípios contábeis a serem aplicados às empresas do Grupo.

No cumprimento desta prática o Grupo atua com a máxima transparência em coerência com as melhores práticas nos negócios:

- garantindo que todas as operações efetuadas sejam devidamente autorizadas, passíveis de verificação, legítimas e coerentes entre si;
- garantindo que todas as operações sejam devidamente registradas e contabilizadas em coerência com o melhor sistema utilizado e oportunamente documentadas;
- garantindo a máxima honestidade e transparência na gestão das operações com partes correlatas de acordo com as “Linhas Guia para as Operações Significativas e para as Operações com Partes Correlatas” adotadas pelo Conselho de Administração da Fiat S.p.A.;
- elaborando com a maior rapidez controles financeiros periódicos completos, detalhados, confiáveis, claros e compreensíveis;
- atuando em total conjunto com as “Linhas de Encaminhamento para o Sistema de Controle Interno” adotadas pelo Conselho de Administração da Fiat S.p.A.;
- sensibilizando e informando a seu pessoal sobre a existência, objetivos e importância do controle interno;
- analisando e gerindo com profissionalismo os riscos nos empreendimentos associados a todas as atividades do Grupo;

- criando rigorosos processos de business que assegurem decisões de gestão (incluídas as relativas a investimentos e cessões) baseados em análises econômicas sólidas incluindo uma criteriosa avaliação dos riscos e garantindo que os bens da empresa sejam utilizados da melhor maneira;
- assegurando que as decisões em assuntos financeiros, fiscais e contábeis sejam tomadas num nível de gestão adequado;
- providenciando com urgência os documentos a serem enviados às autoridades de vigilância dos mercados ou a serem comunicados ao público e cuidando para que tais documentos sejam completos, detalhados, confiáveis, claros e compreensíveis.

O Grupo reconhece a enorme importância dos controles internos para uma boa gestão e seu sucesso. A este respeito o Conselho de Administração da Fiat S.p.A adotou as “Linhas de Encaminhamento para o Sistema de Controle Interno”:

O Grupo tem o cuidado de encaminhar processos que assegurem aos empregados encarregados a formação e experiência necessárias, com a finalidade de criar e manter um sistema de controle interno eficiente e coerente com as Linhas de Encaminhamento acima indicadas.

O Grupo considera de fundamental importância para o próprio sucesso a transparência nas modalidades de registro contábil para cada operação efetuada.

Portanto, o Grupo Fiat solicita aos empregados a elaboração de relatórios cuidadosos, rápidos e detalhados das operações financeiras. Os empregados devem manter registros efetivos e cuidadosos de todas as operações financeiras, acompanhados de documentação de suporte adequada.

A manutenção irregular dos livros contábeis constitui uma violação do Código e é considerada ilegal em quase todos os regulamentos jurídicos. Portanto, é proibido a todos os empregados adotar comportamentos ou efetuar omissões que possam originar:

- o registro de operação fictícias;
- o registro incorreto de operações ou não suficientemente documentadas;
- a falta de registro de compromissos, mesmo os de garantia, que possam resultar em responsabilidades ou obrigações de empresas do Grupo.

A Internal Audit, no âmbito de um programa de verificações ou a pedido dos vértices das Empresas do Grupo ou dos competentes Prepostos do Sistema de Controle Interno, examina a qualidade e a eficácia do Sistema de Controle Interno e reporta isto aos Prepostos do Sistema de Controle Interno e aos outros órgãos encarregados.

Os empregados do Grupo devem dar apoio na atividade de verificação da qualidade da eficácia do Sistema de Controle Interno. A Internal Audit, os síndicos, os revisores externos e os Prepostos do Sistema de Controle Interno têm acesso total a todos os dados, documentos e informações necessários para exercer suas atividades.

Os empregados para os quais é solicitada a colaboração na preparação e apresentação dos documentos destinados às autoridades de vigilância ou ao público asseguram, sendo de sua competência, que tais documentos sejam completos, cuidados, confiáveis, claros e compreensíveis.

## 7. ATUAÇÃO E GARANTIAS

O Grupo Fiat está empenhado para atingir os mais elevados padrões de best practices quanto a suas responsabilidades morais, sociais e de business em relação aos sujeitos interessados.

O Código define as expectativas do Grupo em relação às pessoas que o compõe e as responsabilidades que estas devem assumir com comportamentos coerentes.

O management das várias linhas de business, Setores e funções do Grupo tem a responsabilidade de permitir que tais expectativas sejam compreendidas e colocadas em prática pelo empregados. O management deve assegurar que os compromissos expressos no Código sejam cumpridos como linhas de business, Setor, função.

O Grupo estimula os empregados a procurar a Área Jurídica competente em cada situação relativa ao Código onde possam ter dúvidas sobre o comportamento mais apropriado. A todas as solicitações de esclarecimento é dada uma rápida resposta sem que nenhum empregado corra o risco de sofrer, mesmo indiretamente, qualquer tipo de retorsão.

Eventuais sanções em caso de violação do Código são adotados pelos superiores hierárquicos, ouvindo quando necessário os competentes Prepostos do Sistema de Controle Interno, de acordo com as leis vigentes e com os relativos contratos de trabalho nacionais ou empresariais, e serão proporcionais à violação do Código específica.

Constitui violação do Código qualquer forma de retorsão em relação a quem assinalou em boa fé possíveis violações do Código ou solicitações de esclarecimento sobre modalidades de aplicação do próprio Código. Também constitui violação do Código o comportamento de quem acusa outros empregados de violar o Código ciente de que tal violação não existe.

As violações do Código podem determinar a cessação da relação de confiança entre o Grupo e o empregado, com as conseqüências contratuais e de lei relativas à relação de trabalho previstas pelas normas vigentes. Eventuais desobediências, mesmo parciais e limitadas no tempo e no objeto, às prescrições do Código, podem ser autorizadas apenas para motivos graves e justificados somente pelo Conselho de Administração da Empresa do Grupo onde trabalha o empregado solicitante, após ouvir os competentes Prepostos do Sistema de Controle Interno.

A Internal Audit concede atividades periódicas de auditing sobre o funcionamento do Código, cujos resultados, com também o objetivo de sugerir modificações ou integrações ao próprio Código, são apresentados aos Prepostos do Sistema de Controle Interno, ao Administrador Delegado da Fiat S.p.A, e ao Conselho de Administração da Fiat S.p.A.

## APÊNDICES

### Apêndice A - Definição de empresa controlada

#### Art. 2359 do Código Civil Italiano:

“São consideradas empresas controladas:

- 1) as empresas onde uma outra empresa dispõe da maioria dos votos exercidos em assembléia;
- 2) as empresas onde uma outra empresa dispõe de votos suficientes para exercer uma influência dominante na assembléia ordinária;
- 3) as empresas que estão sob a influência dominante de uma outra empresa em virtude de vínculos contratuais especiais com a mesma.

Para a aplicação dos números 1. e 2. do primeiro item, são computados também os votos pertencentes a empresas controladas, a empresas fiduciárias e a pessoa interposta; não são computados votos pertencentes a terceiros”

#### Art. 26 do D.L. n. 127 de 9 de abril de 1991 - Itália:

“.. são de qualquer forma consideradas controladas:

- a) as empresas onde uma outra tem direito, em virtude de um contrato ou de uma cláusula estatutária, de exercer uma influência dominante, quando a lei que se aplica permite tais contratos ou cláusulas;
- b) as empresas onde uma outra, com base em acordos com outros sócios, controla sozinha a maioria dos direitos de voto.

Para a aplicação do item precedente são considerados também os direitos que cabem às empresas controladas, a empresas fiduciárias e a pessoas interpostas; não são considerados os cabíveis por conta de terceiros”

## Apêndice B - Interpretação e sinalização de violações

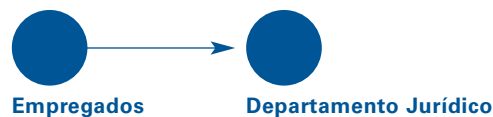
Para quesitos relativos a normas específicas ou para esclarecimentos do Código, os empregados devem contatar o Departamento Jurídico competente da empresa do Grupo interessada.

Se um empregado deseja comunicar uma violação (ou possível violação) do Código, o mesmo deve contatar seu superior direto. No caso em que a sinalização não tenha êxito, ou o empregado não se sinta à vontade para contatar seu superior direto para assinalar a violação, o empregado o fará para o competente Preposto do Sistema de Controle Interno.

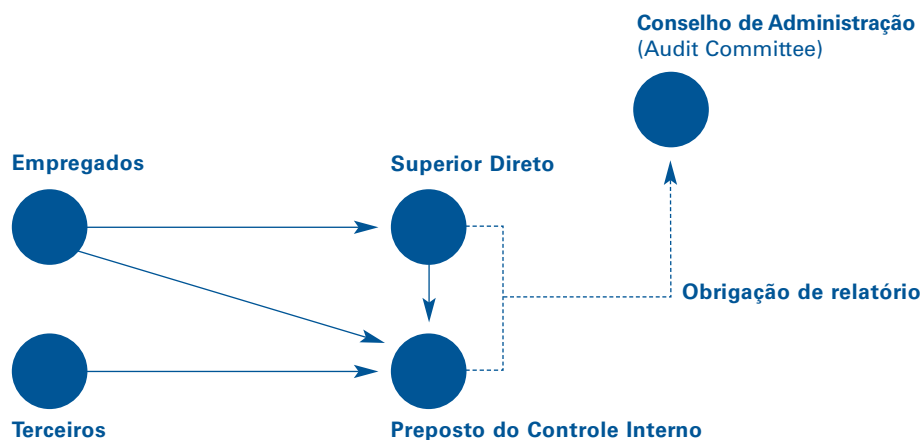
Se uma terceira parte deseja comunicar uma violação (ou possível violação) do Código, deve contatar o competente Preposto do Sistema de Controle Interno ou os canais específicos que serão identificados para esta finalidade pelas Empresas do Grupo.

### Procedimento de interpretação ou sinalização:

#### A) Interpretação



#### B) Sinalizações



## Apêndice C - Prescrições relativas aos Financial Officers

O abaixo assinado \_\_\_\_\_, na sua qualidade de \_\_\_\_\_ da Empresa \_\_\_\_\_, declara que no desempenho da função acima indicada, além de respeitar o Código de Conduta do Grupo Fiat, obedecerá as seguintes prescrições que constituem parte integrante e substancial das obrigações consequentes da função revestida na Empresa:

- atuar com honestidade e integridade, evitando todo o conflito de interesse, mesmo quando potencial, originado nas relações pessoais ou de negócios;
- fornecer tempestivamente a seu superior e - onde a função exercida na empresa o exija - à empresa de revisão, ao Conselho de Administração, ao Colégio Sindical, e aos acionistas, dados e informações completas, cuidadosas, objetivas e de rápida interpretação;
- comunicar sem demora à pessoa mais apropriada ou, conforme o caso, ao Preposto do Sistema de Controle Interno ou ao Audit Committee da Fiat S.p.A as violações do Código de Conduta da Fiat S.p.A. do qual tem pleno conhecimento ou prova confiável;
- agir de maneira a assegurar uma informação completa, clara, precisa e compreensível dos documentos de várias naturezas que devem ser apresentados ou depositados às autoridades públicas (e em todos os documentos preparatórios para tal apresentação ou depósito) assim como em qualquer outra comunicação ao público;
- agir no total respeito às normas e disposições regulamentares às quais a empresa está sujeita;
- atuar com a máxima objetividade profissional, evitando que a própria independência de julgamento seja influenciada indevidamente devido a circunstâncias externas;
- respeitar a máxima confidencialidade no uso das informações que não sejam de domínio público e venham a ser conhecidas por força do cargo exercido na Empresa, evitando toda a utilização de tais informações para ter vantagem pessoal e para vantagem de terceiros;
- promover junto aos próprios colaboradores um comportamento inspirado nos melhores padrões de integridade e lisura;
- utilizar bens e recursos de empresa da maneira mais correta e profissional.

Código de Conduta do Grupo Fiat  
aos cuidados da Fiat S.p.A.  
coordenação gráfica editorial Frenda Advertising S.r.l.  
impresso na Itália - junho 2003